



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
1ª VARA DO TRABALHO DE GUARAPARI

**ATOrd 0137800-26.2011.5.17.0151**

AUTOR: JUAREZ FUSCO

RÉU: VIT BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CEREAIS LTDA - ME E  
OUTROS (3)

### **EDITAL DE LEILÃO**

**Processo: 0137800-26.2011.5.17.0151 - PJe-JT**

**Exequente: JUAREZ FUSCO**

**Advogado(s) do reclamante: JOSE CARLOS PEREIRA FILHO OAB: ES14492**

**Executado(a): VIT BEER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CEREAIS LTDA - ME (Advogado: MARCELO MOREIRA DUTRA OAB: ES14483) e CLEIDE BARBOSA DE VASCONCELOS PASSOS, CPF: 041.978.547-73, SHIRLEY VASCONCELOS PASSOS BARROS, CPF: 016.664.257-61**

O Excelentíssimo Juiz da 1ª Vara do Trabalho de Guarapari/ES, FAZ SABER que o leiloeiro designado, Sr. SUED PETER BASTOS DYNA, levará a público pregão, os bens abaixo relacionados, mediante as seguintes condições:

O leilão ocorrerá na modalidade ELETRÔNICA de alienação, no ambiente do site [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br), tendo sua abertura no dia 03/09/2020 a partir das 16horas e encerramento no dia 29/09/2020a partir das 16horas.

Para ofertar lances os interessados deverão se cadastrar previamente no site acima citado e encaminhar os documentos para análise e liberação do cadastro, ao leiloeiro, conforme as normas estabelecidas no site.

Serão admitidos lances com valor inferior ao da avaliação, desde que não seja considerado preço vil (50%) (Art. 891, caput e Parágrafo Único do CPC/2015).

O produto da alienação deverá ser pago pelo arrematante em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, através de guia judicial vinculada ao processo, a qual será emitida pelo leiloeiro.

O arrematante pagará à vista, em até 24 horas a partir da data do encerramento do leilão, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, ao leiloeiro.

O leiloeiro prestará contas do leilão em até dois dias úteis subsequentes ao depósito do lance feito pelo arrematante, nos termos do art. 884, § V do CPC/2015.

Os lances serão preferencialmente pagos à vista.

Não havendo licitantes que ofertem o lance à vista, será admitido parcelamento nos termos do Art. 895, do CPC/2015.

Ficam cientes as partes de que, havendo acordo, pagamento ou adjudicação, que cancelem a realização do leilão já publicado, a comissão do leiloeiro ficará reduzida a 2,5% sobre o valor da avaliação do bem, ou, se esta for muito superior ao montante da dívida, sobre o valor desta última, com as despesas a cargo do executado, exceto no caso de adjudicação, hipótese em que o ônus será do exequente.

Quando se tratar de bens móveis, fica o leiloeiro autorizado a efetuar a remoção dos mesmos, respondendo, a partir da respectiva remoção, pelo encargo de fiel depositário. (Art. 740, § 2º CPC /2015 e Art. 159 CPC/2015).

O local para onde serão removidos os bens, bem como o valor que será cobrado pelo armazenamento, deverá ser imediatamente comunicado ao Juízo.

O pagamento dos valores devidos pelo armazenamento ficará a cargo do(a) Executado(a) (Art. 789-A, VIII, da CLT), exceto no caso de arrematação do(s) bem(ns), hipótese em que essa despesa será quitada com parte do valor arrecadado.

O(a) executado(a) não poderá impedir o leiloeiro e/ou seu representante legal de vistoriar e fotografar e, se entender necessário, remover os bens penhorados, ficando desde já, advertida de que a obstrução ou impedimento constitui crime, nos termos do artigo 330 do Código Penal.

O leiloeiro deverá informar imediatamente a este Juízo, por e-mail, eventual tentativa de obstrução do seu trabalho, a fim de que seja expedido, também de imediato, mandado judicial para que o Oficial de Justiça acompanhe o leiloeiro para dar cumprimento à remoção de bens, vistoria ou outra medida que seja necessária para viabilizar a hasta pública. No mandado constará a determinação para requisição de força policial, pelo Oficial de Justiça, caso entenda necessário.

**Descrição do(s) bem(ns): 01 lote de nº 09 da quadra de nº 01, integrante do Loteamento denominado "NOVA GUARAPARI - MÓDULO 1", também conhecido pelo nome fantasia "Bairro do Céu", situado em Meaipe, Guarapari/ES, confrontando pela frente com a Alameda Boaventura nº 184, pelos lados com os lotes de nºs 08 e 10, e pelos fundos com o lote de nº 48, com área de 405 m², com benfeitoria averbada, sendo um galpão comercial**

em estrutura pré-fabricada, com telhado de amianto, de 109,86 m<sup>2</sup>. Situado na Alameda Boa Ventura nº 184, de frente para esquina com Alameda Mar Azul, em Nova Guarapari. Matriculado no CRI sob número 15.388, Livro 2 B-0.

**Valor da avaliação: R\$300.000,00**

**Valor de Execução: R\$ 105.153,53 (atualizado até 25/11/2015)**

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontrar(em), não cabendo à Justiça e/ou ao Leiloeiro quaisquer responsabilidades quanto a consertos e reparos ou mesmo providências para o transporte daquele(s) arrematados.

Em caso de arrematação, assinado o auto pelo juiz, pelo arrematante e pelo leiloeiro, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irretratável. (Art. 903, CPC/2015)

O prazo para apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos de expropriação começará a contar após a assinatura do Auto pelo Leiloeiro, pelo Arrematante e pelo Juiz, independentemente de intimação.

A Arrematação é forma de aquisição originária, sobre a qual não deve recair qualquer dívida anterior, pois estas se subrogam no preço da arrematação. (Parágrafo único Art. 130 CTN e Art. 908, § 1º do CPC/2015)

Atendendo ao princípio da ampla publicidade (Art. 887, § 2º do CPC/2015) este edital será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT), no sítio eletrônico do leiloeiro nomeado [www.suedpeterleiloes.com.br](http://www.suedpeterleiloes.com.br) e também afixado na sede do juízo.

Ficam: o(s) exequente(s), seu(sua) advogado(a) Jose Carlos Pereira Filho (OAB: ES14492), o(s) executado(s) acima e seu(sua) advogado(a) Marcelo Moreira Dutra (OAB: ES14483), desde já, intimados da realização do leilão.

Caso algumas das partes se encontre em local incerto e não sabido, **ESTE EDITAL SERVIRÁ COMO INTIMAÇÃO** (Art. 889, Parágrafo único, CPC/2015).

GUARAPARI/ES, 14 de julho de 2020.

WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE



Assinado eletronicamente por: WELINGTON DO NASCIMENTO ANDRADE - Juntado em: 14/07/2020 09:47:32 - b08bb0c  
<https://pje.trt17.jus.br/pjekz/validacao/20071318280128800000020321910?instancia=1>  
Número do processo: 0137800-26.2011.5.17.0151  
Número do documento: 20071318280128800000020321910